Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

LEI Nº 4.023 /

"AUTORIZA A CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIO COM O ESTADO DE MINAS GERAIS."

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

ART. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a celebrar convênio com o Estado de Minas Gerais, objetivando o estabelecimento de normas para a gerência dos serviços de atenção básica de saúde a cargo da Secretaria de Estado de Saúde e transferência destas, por recíproco interesse, ao Município.

ART. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 26 DE JUNHO DE 1987.

ADNEI PEREIRA DE MORAES
Prefeito Municipal

o|o|o|o|o|o|o|o|o|o|o|o|o|o|o|o|o|o|o

o|o|o|o|o|o|o|o|o|o|o|o|o|o|o|o|o|o|o

Publicada no Jornal "CIDADE LIVRE", edição nº 951, de 30/06/87.